



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 034/92

Dispõe sobre autorização para locação de Imóvel Urbano na sede do Distrito, deste Município.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a locar até 31 de Dezembro de 1.992, um Imóvel Urbano, na sede do distrito de Lourdes, que será destinado a guarda de móveis e bens do novo município.

Parágrafo Único. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações própria do orçamento vigente.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 09 de setembro de 1.992.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
-Secretário-